LEI Nº 492

de 19 de Novembro de 1979.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis para o Exercício de 1980.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O orçamento geral do Município de Pradópolis para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º = A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1. - Receita Tributária	Cr$	4.155.000	
1.2. - Receita Patrimonial	Cr$	850.000	
1.3. - Receita Industrial	Cr$	1.000.000	
1.4. - Transferências Correntes	Cr$	37.265.500	
1.5. - Receitas Diversas	Cr$	310.000	Cr$ 43.580.500
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1. - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	20.000	
2.2. - Transferências de Capital	Cr$	1.399.500	Cr$ 1.419.500
T O T A L D A R E C E I T A			Cr$ 45.000.000

Art. 3º = A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	Cr$ 683.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 10.083.000
05 - Comunicações	Cr$ 250.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$ 200.000
08 - Educação e Cultura	Cr$ 11.575.000

10 - Habitação e Urbanismo		Cr$ 5.436.000
13 - Saúde e Saneamento		Cr$ 8.185.000
15 - Assistência e Previdência		Cr$ 3.826.000
16 - Transporte		Cr$ 4.762.000
T O T A L D A D E S P E S A		Cr$ 45.000.000

II- POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$ 683.000
07 - Administração	Cr$ 5.213.000
08 - Administração Financeira	Cr$ 4.470.000
09 - Planejamento Governamental	Cr$ 400.000
22 - Telecomunicações	Cr$ 250.000
30 - Segurança Pública	Cr$ 200.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$ 7.770.000
44 - Ensino Superior	Cr$ 500.000
45 - Ensino Supletivo	Cr$ 1.000.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr$ 2.080.000
47 - Assistência a Educandos	Cr$ 5.000
48 - Cultura	Cr$ 220.000
58 - Urbanismo	Cr$ 3.556.000
60 - Serviço de Utilidade Pública	Cr$ 1.840.000
75 - Saúde	Cr$ 4.410.000
76 - Saneamento	Cr$ 3.775.000
81 - Assistência	Cr$ 520.000
82 - Previdência	Cr$ 2.520.000
84 - Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público	Cr$ 786.000
88 - Transporte Rodoviário	Cr$ 4.762.000
91 - Transporte Urbano	Cr$ 40.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$ 45.000.000

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$ 28.645.000
Despesas de Capital	Cr$ 16.355.000
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$ 45.000.000

IV- POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO			Cr$ 693.000
1.1. - Câmara Municipal	Cr$	693.000	
2 - PODER EXECUTIVO			Cr$ 1.156.000
2.1. - Gabinete do Prefeito	Cr$	403.000	
2.2. - Assessoria e Planejamento	Cr$	600.000	

2.3. - Junta de Serviço Militar	Cr$	153.000		
3 - PREFEITURA MUNICIPAL			Cr$	6.737.000
3.1. - Secretaria	Cr$	2.257.000		
3.2. - Finanças	Cr$	1.470.000		
3.3. - Encargos Gerais do Município	Cr$	3.010.000		
4 - EDUCAÇÃO E CULTURA			Cr$	11.575.000
4.1. - Estabelecimentos Escolares	Cr$	6.660.000		
4.2. - Merenda Escolar	Cr$	1.110.000		
4.3. - Cultura e Esportes	Cr$	3.805.000		
5 - SERVIÇOS MUNICÍPAIS			Cr$	8.376.000
5.1. - Administração Geral	Cr$	2.190.000		
5.2. - Serviços de Televisão	Cr$	250.000		
5.3. - Vigilância Noturna	Cr$	200.000		
5.4. - Limpeza Pública	Cr$	315.000		
5.5. - Cemiterios	Cr$	825.000		
5.6. - Iluminação Pública	Cr$	700.000		
5.7. - Parques e Jardins	Cr$	725.000		
5.8. - Ruas e Avenidas	Cr$	2.871.000		
5.9. - Estação Rodoviária	Cr$	300.000		
6 - SAÚDE E SANEAMENTO			Cr$	8.185.000
6.1. - Serviços de Saúde	Cr$	2.860.000		
6.2. - Serviços do Funrural	Cr$	1.550.000		
6.3. - Serviços de Água	Cr$	1.055.000		
6.4. - Serviços de Esgotos	Cr$	2.420.000		
6.5. - Saneamento	Cr$	300.000		
7 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL			Cr$	3.816.000
7.1. - Assistência Social	Cr$	320.000		
7.2. - Previdência Social	Cr$	3.496.000		
8 - VIAÇÃO E TRANSPORTES			Cr$	4.462.000
8.1. - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr$	4.462.000		
T O T A L D A D E S P E S A	Cr$	45.000.000	Cr$	45.000.000

Art. 4º = Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de credito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

b - Abrir Créditos Suplementares, até o

limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º = Fica, ainda, o Executivo autorizado, a efetuar os pagamentos dos auxílios, subvenções e contribuições incluidos no orçamento da despesa.

Art. 6º = Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1979.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Macerda dos Santos
Secretário